



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 107/2024/PR/CA-CPRM

Brasília, 19 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

SENADOR OMAR AZIZ

Presidente da CPIBRASKEM

SENADO FEDERAL - Coordenação de Comissões Especiais Temporárias e Parlamentares de Inquérito -
COCETI

Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 19, Subsolo

CEP: 70.165-900, Brasília-DF

Assunto: Requerimento nº 96/2024-CPIBRASKEM - Requisição de informações.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48035.000738/2024-81.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício n.º 77/2024/CPIBRASKEM, o Serviço Geológico do Brasil/CPRM (SGB/CPRM) vem, respeitosamente, responder às solicitações expedidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito em razão da aprovação do Requerimento nº 96/2024-CPIBRASKEM, onde solicitou-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhamento dos seguintes documentos e informações:

1. cópias de quaisquer contratos, acordos e demais documentos congêneres firmados entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) e a Braskem S.A., relacionados a dados de perfuração, perfil geofísico e sondagens realizadas pela CPRM no município de Maceió—AL;

2. Assim, primordial destacar o Decreto-Lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, que autoriza a constituição da CPRM como empresa pública de economia mista, prevendo em seu art. 23 suas atribuições.

“Art. 23. A C.P.R.M. executará:

a) as atividades de estudos e pesquisas hídricas e energéticas, atualmente a cargo do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica;

b) as atividades de estudos geológicos, de pesquisas minerais e da investigação e desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral, atualmente a cargo:

- do Departamento Nacional da Produção Mineral

- da Comissão do Plano do Carvão Nacional, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, exceto quanto às investigações e desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral,

- do Departamento de Recursos Naturais da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, bem como da Fundação prevista no art. 6º da Lei n.º 5.508, de 11 de outubro de 1968. (Revogado pela Lei n.º 6.189, de 1974)

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Federal referidas neste artigo celebrarão com a C.P.R.M. os convênios necessários à execução, por esta, das atividades no mesmo previstas.”

3. Também merece destaque a Lei n.º 8.970/94, que transformou a CPRM em empresa pública, e definiu o objeto de sua atuação e atribuições, conferindo caráter de serviço geológico do Brasil. Confira-se:

“Art. 2º A CPRM tem por objeto:

I - subsidiar a formulação da política mineral e geológica, participar do planejamento, da coordenação e executar os serviços de geologia e hidrologia de responsabilidade da União em todo o território nacional;

II - estimular o descobrimento e o aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do País;

III - orientar, incentivar e cooperar com entidades públicas ou privadas na realização de pesquisas e estudos destinados ao aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do País;

IV - elaborar sistemas de informações, cartas e mapas que traduzam o conhecimento geológico e hidrológico nacional, tornando-o acessível aos interessados;

V - colaborar em projetos de preservação do meio ambiente, em ação complementar à dos órgãos competentes da administração pública federal, estadual e municipal;

VI - realizar pesquisas e estudos relacionados com os fenômenos naturais ligados à terra, tais como terremotos, deslizamentos, enchentes, secas, desertificação e outros, bem como os relacionados à paleontologia e geologia marinha;

VII - dar apoio técnico e científico aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, no âmbito de sua área de atuação.

§ 1º Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:

a) recursos minerais: as massas individualizadas de substâncias minerais ou fósseis encontradas na superfície ou no interior da terra, bem como na plataforma submarina;

b) recursos hídricos: as águas de superfície e as águas subterrâneas.”

4. Neste contexto, os contratos celebrados entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) e a Braskem S.A ocorreram na década de 80, portanto, foram firmados com a Salgema Mineração LTDA.

5. Naquela ocasião, a CPRM, habitualmente, era contratada para realizar serviços como os descritos nos contratos em referência, a saber, perfuração, perfilagem, workover e sonar.

6. Feito os devidos esclarecimentos, informamos que foram localizados 06 (seis) contratos firmados com a Salgema Mineração LTDA (Contratos n.º 074/PR/84, 084/PR/85, 043/PR/86, 067/PR/86, 037/PR/87 e 017/PR/89), que encaminhamos anexados ao presente ofício.

7. Por fim, ressaltamos que os dados e informações gerados com a execução dos contratos, poderão ser requisitados à ANM - Agência Nacional de Mineração, visto que foram todos arquivados no Processo n.º 48.425.006648/1965, cujos autos foram submetidos à restrição de acesso por conterem informações estratégicas e de interesses comerciais das empresas envolvidas.

8. Contando com vossa compreensão, colocamos o Serviço Geológico do Brasil-CPRM à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO
Diretor-Presidente

Documento Anexado: I - Contratos celebrados entre o SGB/CPRM e Salgema Mineração LTDA. (1978429).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 20/03/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1979105** e o código CRC **A8422DC6**.

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-904
Telefone: (61) 2108-8400 - <http://www.cprm.gov.br>